



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Assunto: **Defesa**

Processo: **08490.003428/2018-89**

Interessado: **WLADY PESCE**

Trata-se de defesa apresentada pelo interessado em face da lavratura de Auto de Infração e Notificação nº1358_00331_2018 por permanecer no território nacional depois de encerrado o prazo da documentação migratória, com aplicação de pena de multa pelos dias em excesso. A defesa foi previamente analisada pelo Núcleo de Registro de Estrangeiros da DELEMIG, conforme Informação nº 6255609/2018-NRE/DELEMIG /DREX/SR/PF/SC:

"não fosse o caso da União Estável com brasileira, o estrangeiro estaria também sujeito à deportação caso não saísse do País ou não regularizasse sua situação migratória no prazo estabelecido,

Considerando que, conforme art. 129, §3º, "a tramitação de pedido de autorização de residência ficará condicionada ao pagamento das multas aplicadas com fundamento no disposto neste Decreto",

Considerando que o estrangeiro mostra-se contumaz na prática de permanecer no país por prazo superior ao permitido, tendo sido anteriormente notificado e multado em 09/11/2013 e 03/02/2017 (Autos de Infração e Notificação nº 1360_00317_2013, 1360_00318_2013 e 1364_00033_2017, respectivamente)"

Ante o acima exposto, considerando os próprios argumentos do NRE/DELEMIG, **INDEFIRO** o pleito, ressalvando a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação da presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme dispõe o artigo 309, § 8º do Decreto nº9199/2017.

Ana Carolina Mendonça Oliveira

Delegada de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/04/2018, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6382259** e o código CRC **16FFB9C**.